

## **CÂMARA MUNICIPAL DE CHORÓ**

Rua Rosalina Alves de Araújo, 113 – Alto do Cruzeiro – CEP: 63950-000 – Choró/CE Tele/fax: (88) 3438.1273 - CNPJ: *CNPJ*: 01.684.629/0001-60

# ATA DA 24º SESSÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CHORÓ NA SESSÃO LEGISLATIVA DO ANO DE 2023

Aos primeiros dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e três, às nove horas, na sede da Câmara Municipal de Choró, situada a Rua Rosalina Alves de Araújo, nº 113, bairro Alto do Cruzeiro, município de Choró/CE, reuniram-se os vereadores da Legislatura 2021/2024, na 24ª sessão ordinária da Câmara municipal de Choró, sob a Presidência do Vereador Antônio Francisco Delmiro e Secretariado pelo Vereador Francisco José Vidal. Iniciado os trabalhos, o Sr. Presidente solicitou aos demais pares um momento de oração, com a oração do "Pai nosso e Ave Maria". Em seguida solicitou ao Sr. Secretário para que se fizesse a chamada dos presentes visando conferir o quórum legal para o início dos trabalhos. Foi verificado a presença dos vereadores: Cristiano de França Pereira, Antônio Francisco Delmiro, Francisca Maria Paz de Sousa, Fabiano Lemos Cabral, Francisco José Vidal de Queiroz, João Batista Sousa Castelo, Manoel Carneiro de Figueiredo Neto e Joana Darc Costa Silva Shweizer. Havendo quórum legal, o Sr. Presidente declarou aberta a sessão com o início do **EXPEDIENTE**, solicitando ao Sr. Secretario a leitura das correspondências. Ofício nº 2023.20.06.001, Conserv: Reforma de postos de saúde no municipio; Ofício nº 079.2023, Secretaria de Infraestrutura: Resposta ao ofício nº 64.03.2023 e 188.06.2023; Ofício nº 081.2023, Secretaria de Infraestrutura: Resposta ao ofício nº 85.03.2023; Ofício nº 080.2023, Secretaria de Infraestrutura: Resposta ao ofício nº 201.07.2023; Ofício nº 083.2023, Secretaria de Infraestrutura: Resposta ao ofício nº 133.04.2023; Ofício nº 082.2023, Secretaria de Infraestrutura: Resposta ao ofício nº 161.05.2023; Ofício nº 049.2023, Gabinete do Prefeito: Resposta ao ofício nº 093.03.2023; Ofício nº 050.2023, Gabinete do Prefeito: Resposta ao ofício nº 129.04.2023; Ofício nº 051.2023, Gabinete do Prefeito: Resposta ao ofício nº 156.05.2023; Ofício nº 052.2023, Gabinete do Prefeito: Resposta ao ofício nº 163.05.2023; Gabinete do Prefeito: Resposta ao ofício nº 2012.07./2023 – Câmara Municipal de Choró e Oficio nº do Gabinete do Vereador Raimundo Nonato Vicente que comunica desistência de permanecer como titular do cargo de vereador da Câmara Municipal de Choró, até 31 de julho de 2023. Após a leitura da última correspondência, o Sr. Presidente solicitou a Secretaria da Mesa Diretora que providencie os ofícios comunicando ao vereador Francisco Albino Bernardino Alves a desistência do suplente de vereador em permanecer na vaga, para que sejam tomadas as devidas providencias legais. Não havendo mais correspondências, passou-se a leitura e discussão dos requerimentos. Não houve requerimentos. Em seguida o Sr. Presidente comunicou aos demais pares que foi



## CÂMARA MUNICIPAL DE CHORÓ

Rua Rosalina Alves de Araújo, 113 - Alto do Cruzeiro - CEP: 63950-000 - Choró/CE Tele/fax: (88) 3438.1273 - CNPJ: CNPJ: 01.684.629/0001-60

protocolado nesta Casa no último dia 28 de julho, a defesa do Sr. Prefeito Municipal de Choró, referente ao Projeto de Decreto Legislativo nº 04/2023, que Desaprova a Prestação de Contas de Governo da Prefeitura Municipal de Choró exercício de 2019, convidando para ter acento ao Plenário o representante legal do Sr. Prefeito Municipal, Marcondes de Holanda Jucá, Dr. Fernando Luis Melo da Escossia, Advogado OAB/CE nº 6.564, para as explanações acerca da defesa referente as Contas de Governo – exercício de 2019. Nas suas explanações o Dr. Fernando da Escossia ratificou as informações prestadas em documentos enviados a esta casa e protocolados no último dia 28 de julho de 2023, fazendo uma explanação acerca das complexibilidade para os procedimentos no encaminhamento das contas de governo ao Tribunal de Contas do Estado, que após emite um parecer prévio pela desaprovação ou não das contas, ficando a Câmara Municipal o veredito final relacionado as contas, mantendo ou não o parecer. Relatou os fatos em que o Tribunal de Contas se fundamentou para emitir o parecer pela desaprovação, mas entende que foram atecnias e havia necessidade de não se demitir os servidores da Prefeitura de Choró, haja visto o impacto negativo que causaria na economia local, bem como o desemprego em massa dos munícipes que necessitam do emprego público, única fonte de recurso no municipio, por isso houve uma margem que extrapolou o limite do percentual com folha de pessoal. Em seguida o Sr. Presidente suspendeu a sessão por 20 (vinte) minutos para que a Comissão de Finanças e Orçamento possa analisar a defesa para posterior mudança no parecer ou manutenção do parecer já votado nesta casa. Após o retorno dos trabalhos, a vereadora Maria Paz solicitou vista do Projeto de Decreto Legislativo, sendo negado pelo Presidente, haja visto o cumprimento dos prazo legais determinados pelo Tribunal de Contas do Estado do Ceará TCE/CE, que determina que as conta de Governo devem ser analisadas e votadas nesta Casa legislativa no prazo máximo de 60 (sessenta dias), com protocolo nesta casa em 31 de maio de 2023 e que por todo este período todos os vereadores tiveram a oportunidade de apreciar os documentos referente ao Parecer do TCE/CE, inclusive foi oportunizado os mesmos prazos ao ex. gestor das Contas em 2019. O Sr. Fabiano Cabral, vereador e relator da Comissão de Finanças e Orçamento, requereu a mesa diretora que sua explanação acerca das informações prestadas na defesa do Gestor Marcondes de Holanda Jucá, de forma escrita e de forma verbal na sessão de hoje, seja de forma verbal e expos o seu voto mantendo a sua posição pelo parecer do TCE/CE, desaprovando as Contas de Governo da Prefeitura Municipal de Choró, exercício de 2019. Em seguida o Sr. Presidente passou para a ORDEM DO DIA, com a manifestação da Comissão de Finanças e Orçamento, onde a Presidenta da Comissão opinou pela mudança no



#### **CÂMARA MUNICIPAL DE CHORÓ**

Rua Rosalina Alves de Araújo, 113 – Alto do Cruzeiro – CEP: 63950-000 – Choró/CE Tele/fax: (88) 3438.1273 - CNPJ: CNPJ: 01.684.629/0001-60

Parecer da Comissão, votando contrário ao Parecer da Comissão e o relator votando pela manutenção do Parecer da Comissão, em sintonia com o Parecer do TCE/CE. Em seguida o Sr. Presidente colocou em discussão o Projeto de Decreto Legislativo nº 04/2023 que DESAPROVA AS CONTAS DE GONVERNO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORÓ - EXERCICIO 2019. A vereadora Joana D'arc Costa Silva Shweizer em sua manifestação disse que a discussão hoje é tão somente sobre as Contas de Governo 2019 e não para julgar as ações da gestão e do atual Prefeito e que votará contrário ao Decreto Legislativo 04/2023. Francisco José Vidal fez uma explanação acerca dos motivos que levaram ao TCE/CE a emitir parecer pela desaprovação das Contas do ano de 2019, mostrando indices percentuais no municipio não alcancados, bem como outras responsabilidades como o repasse do duodécimo desta casa, a falta de zelo e a prestação de contas dos Institutos que gerenciam a folha dos servidores e que votará favorável ao parecer da comissão. O vereador Cristiano de França disse que é uma injustiça que as contas de Governo seja desaprovadas, tendo em vista que o municipio depende muito de um emprego e a Prefeitura é a única fonte de renda no municipio e votará não ao Parecer do TCM. O vereador Fabiano Lemos Cabral disse que ao ouvir os demais vereadores, gostaria muito de mudar a sua posição, no entanto não houve nada de novidade que pudesse reverter a sua posição e votará a favor do Parecer do TCE/CE pela desaprovação das contas. Em seguida em única votação, os vereadores da Câmara Municipal de Choró votaram da seguinte forma: Votaram não ao Decreto Legislativo nº 04/2023, ou seja, contrário ao Parecer do TCE/CE, os Vereadores Cristiano de França Pereira, Francisca Maria Paz de Sousa, Manoel Carneiro de Figueiredo Neto e Joana Darc Costa Silva Shweizer, totalizando quatro votos. Votaram a favor do Decreto Legislativo nº 04/2023, ou seja, mantendo o Parecer do TCE/CE, pela Desaprovação das Contas de Governo 2019, os vereadores Antônio Francisco Delmiro, Fabiano Lemos Cabral, Francisco José Vidal de Queiroz e João Batista Sousa Castelo, totalizando quatro votos. A vista do resultado da votação, o Sr. Presidente comunicou a desaprovada as Contas de Governo da Prefeitura Municipal de Choró, exercício 2019, de responsabilidade do Sr. Marcondes de Holanda Jucá, tendo em vista que seria necessário o voto de 2/3 (dois terços) dos membros desta Casa Legislativa para rejeitar o Parecer Prévio do Tribunal de Contas do Estado do Ceará, requerendo ao Sr. Secretário as providencias necessárias para a comunicação ao Tribunal de Contas do Estado do Ceará e ao Ministério Publico Estadual, no prazo de 10 (dez) dias. Não havendo mais matérias, passou-se para a EXPLICAÇÃO PESSOAL. Não havendo mais quem quisesse usar da palavra facultada, o Sr. Presidente solicitou ao Sr. Secretário a lavratura da presente ata que depois de lida e colocada em discussão é assinada por mim, Secretário, pelo Sr. Presidente e



CÂMARA MUNICIPAL DE CHORÓ

Rua Rosalina Alves de Araújo, 113 – Alto do Cruzeiro – CEP: 63950-000 – Choró/CE
Tele/fax: (88) 3438.1273 - CNPJ: CNPJ: 01.684.629/0001-60

pelos demais vereadores aos 01 de agosto de 2023, sendo a próxima sessão marcada para o dia 08 de agosto de 2023.

1. Antonio Francisco Delmiro
2. Cristiano de França Pereira Printigno de França Portiva
3. Fabiano Lemos Cabral Holyano Leurs Casal
4. Francisca Maria Paz de Sousa Maria Paz
5. Francisco José Vidal de Queiroz francisco Si Vidal de Queiroz
6. Joana Darc Costa Silva Shweizer
7. João Batista Sousa Castelo Jodo Balisto Je seuse Carsos
8. Manoel Carneiro de Figueiredo Neto Marec ( NOS